

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **02.582.267/0001-60**, estabelecida Rua/Av Travessa Antonio Mendes, nº: 96, Centro/bairro Industrial 02, na cidade de Mundo Novo, Estado de MS, tendo como representante o Srª JORGE DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4.127.723-8 – SSP/PR e CPF sob nº: 581.083.279-20 - residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do PR, a **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **27.455.068/0001-11**, estabelecida Rua/Av Paraguai, nº: 275, Centro/bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do PR, tendo como representante o Srº LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 00962157545 – SSP/SP e CPF sob nº: 291.645.438-11 - residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do PR, a **BONIN & BONIN LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **29.004.099/0001-81**, estabelecida Rua/Av Dois de Julho, nº: 2354, Centro/bairro Centro, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srº ENRICO MORENO BONIN, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1221276 – SSP/RO e CPF sob nº: 034.221.682-14 - residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado do RO, a **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **30.511.964/0001-65**, estabelecida Rua/Av Santa Catarina, nº: 148, Centro/bairro Jardim Novo Estado, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de RO, tendo como representante o Srº DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 633845 – SSP/RO e CPF sob nº: 620.193.092-20 - residente e domiciliado na cidade de Teixerópolis, Estado do RO, a **M N ANDRADE FILHO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **37.297.457/0001-10**, estabelecida Rua/Av Senador Alvaro Maia, nº: 1815, Centro/bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante a Srª CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1135497 – SSP/RO e CPF sob nº: 013.568.392-07 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado do RO, a **G F DOS SANTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **13.442.393/0001-35**, estabelecida Rua/Av Gonzaga Junior, nº: 7553, Centro/bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº GILVAN FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 610874 – SSP/RO e CPF sob nº: 644.391.862-20 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado do RO, a **JAMARI COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **13.287.059/0001-54**, estabelecida Rua/Av Jamari, nº: 2349, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srª CÉLIA REGINA DEINA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 61431462 – SSP/PR e CPF sob nº: 900.500.379-00 - residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta, Estado do RO, a **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **63.750.350/0001-95**, estabelecida Rua/Av Jatuarana, nº: 5384, Centro/bairro Cohab, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº MAX DIEGO CUNHA MARTINI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1002588 – SSP/RO e CPF sob nº: 900.852.132-68 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado do RO, a **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **33.171.322/0001-52**, estabelecida Rua/Av Manoel Vieira dos Santos, nº: 1681, Centro/bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, tendo como representante o Srº TARCISIO DOMINGOS ZANATTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 478326 – SSP/RO e CPF sob nº: 677.114.562-04 - residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado do RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 316-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr^o: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: NAYR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA						
Representante legal: JORGE DIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01A	MÁSCARA CIRÚRGICA descartável tripla, com elástico, cor branca, com clipe de metal fixador narina. teve possuir 1 camada de filtro de retenção meltblown, o que garante proteção acima de 98% contra contaminação microbiológica, produto com certificação americana fda e europeia ce, em conformidade com rdc 16/2013 ms/anvisa. caixa com 50 unidades. (AMPLA CONCORRENÊNCIA)	PRÓPRIA	CX	3.800	R\$ 10,50	R\$ 39.900,00
TOTAL						R\$ 39.900,00

EMPRESA DETENTORA: ESFIGMED COMERCIO HOSPITALAR LTDA						
Representante legal: LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
02	LUVA DE BORRACHA - uso domestico - luvas fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, tamanhos p, m, g e xg. caixa c/ 100 unidades. luvas fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, tamanhos p, m, g e xg. caixa c/ 100 unidades.	LUVIX/MEDIX/IVOVEN	CX	172	R\$ 54,50	R\$ 9.374,00
TOTAL						R\$ 9.374,00

EMPRESA DETENTORA: BONIN & BONIN LTDA						
Representante legal: ENRICO MORENO BONIN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - óculos de proteção individual, material armação armação em aço revestido de polipropileno, material lente lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente anti-embaçante, características adicionais ajuste e regulagem lateral, esterelizável a frio, tamanho tamanho único	VOLK	UND	1.060	R\$ 5,48	R\$ 5.808,80
12	SABONETE LÍQUIDO sem aroma para mãos e corpo, galão com 5 litros, com data de fabricação e data de validade. validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	PREMISSE	GALÃO	724	R\$ 24,00	R\$ 17.376,00
16	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA CAPACIDADE 20 LITROS. bomba projetada para garantir maior pressão e eficiência. baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção. câmara de 620 ml, êmbolo de 35 mm. lança em aço inox: a força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos. materiais resistentes aos raios uv. tanque ergonômico: design exclusivo, melhor acomodação, maior produtividade, menos esforços. cinta regulável: ajuste rápido.	KAWASHIMO	UND	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
21	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML. material plástico pet/pp	REPET	UND	896	R\$ 6,00	R\$ 5.376,00
TOTAL						R\$ 34.160,80

EMPRESA DETENTORA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Representante legal: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
04	ÁLCOOL 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado.	J FERES	UND	7.025	R\$ 6,25	R\$ 43.906,25
05A	AVENTAL DESCARTÁVEL, não estéril, atóxico, frontal. cor branco. fabricado em tnt, 100% polipropileno. gramatura: 30g/m². fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na região da cintura. manga longa e punho com elástico. tamanho: único. fornecido em pacote com 10 unidades. unidade de medida: pacote. marca de referência: mileski ou equivalente técnico. em conformidade com a nota técnica gvims/ggtes/anvisa nº 04/2020. e com as normas da abnt nbr 16064:2016 ou abnt nbr 16693:2018. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NAYR	PCOTE	4.275	R\$ 42,00	R\$ 179.550,00
05B	AVENTAL DESCARTÁVEL, não estéril, atóxico, frontal. cor branco. fabricado em tnt, 100% polipropileno. gramatura: 30g/m². fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na região da cintura. manga longa e punho com elástico. tamanho: único. fornecido em pacote com 10 unidades. unidade de medida: pacote. marca de referência: mileski ou equivalente técnico. em conformidade com a nota técnica gvims/ggtes/anvisa nº 04/2020. e com as normas da abnt nbr 16064:2016 ou abnt nbr 16693:2018. (COTA EXCLUSIVA)	NAYR	PACOTE	1.425	R\$ 42,00	R\$ 59.850,00
10	PORTA PAPEL TOALHA compacto dispenser dimensões: largura:24.5 cm; altura: 14.7 cm; profundidade: 12 cm. características: confeccionado em plástico abs (100 % reciclável)	NOBRE	UND	263	R\$ 29,00	R\$ 7.627,00
11	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML com reservatório dispenser para sabonete liquido 800 ml com reservatório especificação técnica: composição/material: plástico dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm) : 25,5x10,5x10,5 cm	NOBRE	UND	269	R\$ 30,00	R\$ 8.070,00
14	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO com válvula pump. material plástico resistente e transparente. capacidade de 500 ml, na embalagem deverá constar o nº do lote, data de validade e procedência no rótulo de cada frasco. observações: descritivo reduzido, mediante as configurações de sistema de pregão eletrônico compprasnet, sendo a descrição completa no termo de referência anexo ao edital, configurações mínimas e detalhes técnicos, favor acompanhar o edital juntamente com o termo de referência inclusive quanto a unidade de medida, favor acompanhar a unidade de medida do edital. será desclassificada qualquer proposta que não esteja de acordo com o termo de referência anexo ao edital.	CICLO FARMA	UND	4.525	R\$ 7,80	R\$ 35.295,00
TOTAL						R\$ 334.298,25

EMPRESA DETENTORA: M N ANDRADE FILHO LTDA						
Representante legal: CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
06	MÁSCARA PROTETOR FACIAL tipo face shield com armação branca. auxilia na proteção do usuário e reduz a propagação de doenças transmitidas por vírus e bactérias. equipamento de proteção individual, ajustável e reutilizável. evita o contato com gotículas, saliva e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos, prevenindo o contágio contra virus, bactérias e outras contaminações. oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno que protege o rosto do usuário e permite conversar de forma clara, sem causar ruídos no som da voz. a lente possui uma película protetora de cada lado que deve ser removida para uso do equipamento. armação confeccionada em polipropileno e elastômero flexível. lente de policarbonato, espessura de 1mm.	PLASCONY	UND	850	R\$ 7,75	R\$ 6.587,50

	altura da lente: 24cm. largura da lente: 28 cm. possui elástico para ajuste e fixação da viseira. não possui nenhum tipo de espuma em contato com a testa do usuário, para não haver acúmulo de sujeiras ou bactérias, facilitando assim a higienização do produto. com c.a. ou r.a. válido.					
07	TOTEM IDENTIFICAÇÃO - totem display para álcool gel com acionamento por pé.produto desenvolvido para o auxílio no combate de vírus e bactérias, construção compacta e extra resistente, com revestimento em aço inoxidável escovado, com sistema de acionamento por pedal liberando a dosagem correta, reservatório interno com capacidade para 3,75 litros de álcool gel ou sabonete líquido ou sanitizantes, livre de contato manual.	BIOVIS	UND	67	R\$ 369,83	R\$ 24.778,61
01B	MÁSCARA CIRÚRGICA descartável tripla, com elástico, cor branca, com clipe de metal fixador narina. teve possuir 1 camada de filtro de retenção meltblown, o que garante proteção acima de 98% contra contaminação microbiológica, produto com certificação americana fda e europeia ce, em conformidade com rdc 16/2013 ms/anvisa. caixa com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	INJEX	CX	950	R\$ 11,50	R\$ 10.925,00
TOTAL						R\$ 42.291,11

EMPRESA DETENTORA: G F DOS SANTOS EIRELI						
Representante legal: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
08	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL sem contato testa orelha corporal termômetro infra vermelho com medição de alta precisão e rápido pistola de temperatura para criança bebe adulto	BECARE	UND	43	R\$ 130,00	R\$ 5.590,00
TOTAL						R\$ 5.590,00

EMPRESA DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA						
Representante legal: CÉLIA REGINA DEINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
09	TAPETE CAPACHO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: tapete capacho em pvc vinil dimensões mínimas do produto: largura: 1,20 mts x 1 mts. anti derrapante vinil material pvc características técnicas resistente, antiderrapante, anti-chamas, fácil de lavar, tapetes de alta qualidade, fácil manutenção, muito resistente.garantia3 meses tapete capacho descrição do produto: tapete capacho em pvc vinil dimensões mínimas do produto: largura: 1,20 mts x 1 mts. anti derrapante vinil materialpvc características técnicas resistente, antiderrapante, anti-chamas, fácil de lavar, tapetes de alta qualidade, fácil manutenção, muito resistente.garantia3 meses	PREVEM	UND	71	R\$ 255,00	R\$ 18.105,00
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO, indicado para desinfecção de ambientes públicos e privados, possui satisfatória ação bactericida, composição mínima de cloro ativo: 10% p/p, galão com 5 litros em embalagem original, com alça para fácil manuseio, devidamente rotulado. estado: liquido; densidade: 1,15 a 1,23 g/cm3 (25 °c), ph: >8,0, aparência: liquido amarelo à esverdeado, odor: característico de cloro; concentração: 10 a 14%; solúvel em água. produto regularizado em órgão competente. este produto deverá conter anexo na proposta com a ficha técnica e registro ou notificação da anvisa.	ASFER	UND	1.070	R\$ 44,00	R\$ 47.080,00
TOTAL						R\$ 65.185,00

EMPRESA DETENTORA: HOMEL GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI						
Representante legal: MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
20	BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO - barreiras de proteção confeccionadas em placas de	PROPRIA	UND	50	R\$ 481,67	R\$ 24.083,50

	acrílico para instalação em guichês de atendimento.					
TOTAL						R\$ 24.083,50

EMPRESA DETENTORA: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA						
Representante legal: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	LIXEIRA - lixeira, material polipropileno reforçado, capacidade 50 l, tipo tampa e pedal	PERFECT	UND	360	R\$ 166,00	R\$ 59.760,00
TOTAL						R\$ 59.760,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
- 6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/SUPEL/2021 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Julho de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS

Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Nayr Industria, Comercio E Distribuição De Produtos LTDA

JORGE DIAS

Representante Legal

E-mail: vendas@nayr.com.br

Telefone: (44) 3218-9200

Empresa Detentora: Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

Representante Legal

E-mail: esfigmed@gmail.com

Telefone: (45) 3016-0201/ 9997-2630

Empresa Detentora: Bonin & Bonin LTDA

EURICO MORENO BONIN

Representante Legal

E-mail: licitacao@boninepis.com.br

Telefone: (69) 99370-5794

Empresa Detentora: Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Representante Legal
E-mail: projetec ltda@hotmail.com
Telefone: (69) 3465-1146/ 99210-5787

Empresa Detentora: M N Andrade Filho LTDA
CLEIDIELI NASCIMENTO DA SILVA
Representante Legal
E-mail: novocomercioservicos@gmail.com
Telefone: (69) 3221-6748

Empresa Detentora: G F Dos Santos EIRELI
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
E-mail: maximus@maximuscentronorte.com
Telefone: (69) 3214-9719

Empresa Detentora: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CÉLIA REGINA DEINA
Representante Legal
E-mail: compras@dentaljamari.com.br
Telefone: (69) 3423-0823/ 3536-0318

Empresa Detentora: Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante Legal
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com
Telefone: (69) 2141-7392/ 992208-5780

Empresa Detentora: Vender Mais Serviços De Licitações LTDA
TARCISIO DOMINGOS ZANATA
Representante Legal
E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com
Telefone: (69) 3421-817/ 99975-2803

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:430DA0CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2021. Edição 3028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>